



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.091, DE 31 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTOCOLO

Publicado no período de 21/05 a 10/06
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
nº 2.441.

Antônia F. de S. Almeida
Funcionário - Mat. 24586/

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, § 1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras na Ação 1.067 - Apoio e Valorização de Artistas e Grupos Culturais, nas Fontes de Recursos: 00 - Recursos Ordinários e 10 -- FCBA -- Fundo da Cultura do Estado da Bahia.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.091, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3303	2369501902.077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	100.000,00
3305	1339201901.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10	0,00	200.000,00
3305	1339201901.067	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	00	100.000,00	0,00
3305	1339201901.067	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10	200.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				300.000,00	300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00





Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.12 3	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09	200,00
TOTAL DO ÓRGÃO				200,00

TOTAL GERAL R\$ 200,00

DECRETO N.º 21.091, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, § 1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras na Ação 1.067 - Apoio e Valorização de Artistas e Grupos Culturais, nas Fontes de Recursos: 00 - Recursos Ordinários e 10 -



FCBA – Fundo da Cultura do Estado da Bahia.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIM O (R\$)	DECRÉSCIM O (R\$)
3303	2369501902. 077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	100.000,00
3305	1339201901. 067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10	0,00	200.000,00
3305	1339201901. 067	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	00	100.000,00	0,00
3305	1339201901. 067	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas,	10	200.000,00	0,00

dom.pmvc.ba.gov.br



		Científicas, Desportivas e Outras			
TOTAL DO ÓRGÃO			300.000,00	300.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

DECRETO N.º 21.092, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **POLIMNIA OLINTO CASSIMIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa Escolar Urbana, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerada pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 21.093, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Prorroga o prazo das medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 no Município de Vitória da Conquista – BA, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, estabeleceu uma série de medidas temporárias para prevenção do contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, tendo sua validade prorrogada, por meio do Decreto nº 21.038, de 10 de maio de 2021, até o dia 31 de maio de 2021;